ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Ofício nº. 917 /GP/PMPB/2019

Pimenta Bueno, 30 de agosto de 2019.

A Vossa Excelência, o Senhor
Sergio Aparecido Tobias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pimenta Bueno - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 068 / 19
Projeto Nº: 2907 / 2019
Fls.: 03
Ass.: Bruno

Assunto: Encaminhamento do Projeto Lei nº.2.214/GP/19 e Mensagem de Lei 2.174/GP/19.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a Projeto Lei nº. 2.214/GP/19 e Mensagem de Lei 2.174/GP/19, referente à abertura de Crédito Adicional, Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Solicitamos ainda a votação com a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de Recurso vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO
SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO EM: 30 / 08 / 19
HORAS: 12h15
ASS:

Ana Claudia Zottele Silva
Secretária Legislativa
Poder Legislativo
CÂMARA MUN. DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 068/2019
Projeto Nº: 2907/2019
Fls.: 04
Ass.: Bruno

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI n. 2214/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
SECRETARIA LEGISLATIVA
Protocolo Nº: 068/2019
Projeto de Lei Nº: 2907/2019
DATA: 30/08/19 Fls.:

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R$ 251.131,65(duzentos e quenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	226.018,48	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não relacionados a Educação e Saúde)
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	25.113,17	1.000.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**251.131,65**	
RECEITA				
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal		226.018,48	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não relacionados a Educação e Saúde)

Art. 2° Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 226.018;48 (duzentos e vinte e seis mil, dezoito reais e quarenta e oito centavos) e como Anulação de Dotação o valor de R$ 25.113,17(vinte e cinco mil, cento e treze reais e dezessete centavos).

ANULAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	22.419,30	1.000.0000 - Recursos Livres
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.693,87	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**25.113,17**	

Art. 3° Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4° Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao recurso vinculado a receita, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado o crédito de acordo com a apresentação do Convênio.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de agosto de 2019.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 068/2019
Projeto Nº: 2907/2019
Fls.: 05
Ass.: Bruno